

TERMO DE AUTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho de 2020, às 09 horas, sob a presidência do Sr. **RAIMUNDO LEONILSON BATISTA** e demais membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município, instituída pela Portaria n.º 111/2020, anexa aos autos, publicada no átrio deste Município, em atendimento ao pedido e autorização do Sr. Prefeito Municipal, Antônio Inocêncio Leite, e tendo em vista o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação para **“AQUISIÇÃO DOS ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS EM ANEXO.”** Que em atendimento a exigências legais, em decorrência ainda de análise e/ou documentação anexados a ser exigida por ocasião da demanda, foi acatado pela então CPL, o parecer no sentido da Dispensa de Licitação, em virtude da possibilidade viável da contratação direta do objeto supracitado, em observância a lei de licitações e demais determinações legais, restando, assim, plausível em detrimento, inclusive dos pareceres de praxes, para efeito de contratação direta da empresa:

Empresa	TAVARES E MACEDO ILUMINAÇÃO LTDA
Endereço	RUA SALGUEIRO, N° 632, CEP: 63.050-050, ROMEIRÃO
Cidade/UF	JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ N°	29.523.498/0001-59

Não havendo nada mais a tratar, a Senhor Presidente determinou que se encerrasse a presente reunião, do que para constar eu: **JOÃO CARLOS DA SILVA**, secretária da comissão, lavrei o presente termo e dou fé.

Raimundo Leonilson Batista
Presidente

João Carlos da Silva
Secretário

Osmar Mariano Alves
Membro

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DO OBJETO:

“AQUISIÇÃO DOS ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS EM ANEXO.”

DA FONTE DE RECURSOS:

Os Recursos Orçamentários são Oriundos do Tesouro Municipal, subscrito na seguinte Rubrica Orçamentária:

00.205-04.122.0002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – 3.3.90.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (199).

DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor da empresa:

Empresa: TAVARES E MACEDO ILUMINAÇÃO LTDA – ODECOR ILUMINAÇÃO

CNPJ: 29.523.498/0001-59

Endereço: RUA SALGUEIRO, Nº 632, CEP: 63.050-050, ROMEIRÃO, JUAZEIRO DO NORTE – CE.

DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS:

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços, conforme planilha abaixo:

Empresas:	Nome/Razão Social:	C.N.P.J.
01	TAVARES E MACEDO ILUMINAÇÃO LTDA	29.523.498/0001-59
02	CASA DAS LÂMPADAS LTDA	07.448.830/0001-25
03	VIVI CONSTRUÇÕES	29.806.075/0001-46
04	ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	12.800.690/0001-20

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Menor Valor:
01	Lâmpada Vapor Sódio 250 W E-40	UNID	30	R\$ 1.106,70	R\$ 1.467,00	R\$ 1.557,00	R\$ 1.130,10	R\$ 1.106,70
02	Lâmpada Vapor Sódio 150 W E-27	UNID	40	R\$ 1.364,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.956,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.364,00
03	Reator para Lâmpada Vapor Sódio 250 W E-40	UNID	20	R\$ 2.089,60	R\$ 2.560,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.089,60
04	Reator para Lâmpada Vapor Sódio 150 W E-27	UNID	40	R\$ 3.756,00	R\$ 5.520,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.756,00
05	Base para relê	UNID	20	R\$ 144,00	R\$ 178,00	R\$ 160,00	R\$ 346,40	R\$ 144,00
06	Relê fotoelétrico	UNID	30	R\$ 567,00	R\$ 627,00	R\$ 657,00	R\$ 845,70	R\$ 567,00
07	Kit completo de Luminária Pública de LED para poste	UNID	50	R\$ 16.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.400,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.000,00
08	Parafuso galvanizado de 20 cm	UNID	150	R\$ 1.125,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.635,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.125,00
09	Parafuso galvanizado de 25 cm	UNID	150	R\$ 1.200,00	R\$ 1.635,00	R\$ 1.785,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.200,00

Menor Valor Total R\$ 27.352,30 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso I, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia, deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Ademais, conforme Mapa de Cotação de Preços e cotações, acostado aos autos, do Setor de Compras desta Municipalidade, os preços correspondem aos praticados no mercado e atendem aos requisitos do Projeto de Solicitação.

DO MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o Menor Preço Global para a aquisição solicitado, conforme pesquisas de preços (levantamento de custos), apresentadas pelo Município de Cedro/PE, conforme mapa comparativo de preços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada apresentou toda documentação relativa a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos..

DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores e Art no 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Cedro/PE, 09 de Junho de 2020.

Raimundo Leonilson Batista
Presidente

João Carlos da Silva
Secretário

Osmar Mariano Alves
Membro